



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei nº 506/2007

Conde-PB, 20 de Novembro de 2007.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PASSE
LIVRE AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E/OU
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS COM ÁREA DE
ATIVIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido Passe Livre aos
Oficiais de Justiça e/ou Técnicos Judiciários com área de Atividade
Execução de Mandados, nos Transportes Públicos Coletivos dentro da
Circunscrição do Município de Conde – Estado da Paraíba.

Art. 2º - Os Benefícios desta Lei, só seram
concedidos mediante apresentação de Carteira Funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito